



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

Instrução Normativa do SPL - N°. 001/2009

Versão: 01

Aprovação em: 17/12/2009

Ato da Aprovação: Portaria 013/2009

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno(UCCI), Sistema de Planejamento e Orçamento(SPL).

I- FINALIDADE

Instituir o anexo dos procedimentos para a elaboração dos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal. Buscar através destes procedimentos para correta elaboração destas importantes ferramentas de planejamento, objetivando uma boa gestão financeira do Município, já que esta casa é um anexo a este documento, sendo assim tem como objetivo aprovar o desenvolver do mesmo.

II- ABRANGÊNCIA

Para os setores de Planejamento e Orçamento, Jurídico e Administrativo, a parte Legislativa.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

III- CONCEITO

O sistema Orçamentário brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis, e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos que se constituem em uma seqüência de planejamento da ação pública.

Para a "materialização" dos elementos que compõem o sistema orçamentário, serão editadas, obrigatoriamente, as seguintes leis:

O Plano Plurianual (PPA) é a lei que define as prioridades do Município pelo período de 4 (quatro) anos. No PPA deve conter "as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuadas".

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é a Lei anterior à lei Orçamentária, que define as metas e prioridades em termos de programas a ser executados pelo município.

Lei de Orçamento Anual (LOA), a lei Orçamentária Anual disciplina todos os programas e ações do Executivo municipal. Nenhuma despesa pode ser executada sem estar consignada no Orçamento.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

IV- BASE LEGAL OU REGULAMENTAR

Em conformidade com que dispõem as leis: Constituição Federal (art.31); Lei complementar 101/00; Lei 4.320/64; Lei 8.666/93; Lei Orgânica Municipal; e a Lei de Responsabilidade Fiscal; tendo em vistas as responsabilidades do Legislativo, perante a elaboração destes documentos, bem como visando a melhor elaboração possível e livres de quaisquer erros, seguindo mediante os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

V- RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade desta casa a avaliação e aprovação deste documento. Também ficam responsáveis pela identificação de erros tanto do PPA, LDO e LOA.

Quaisquer um destes documentos deverão ser elaborados de forma que venha a contribuir para o crescimento do município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo. Os mesmos deverão conter ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer a legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para a definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamentos e apurando os gastos com a manutenção da máquina administrativa.

Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Lei Orgânica, qualquer ato não previsto deverá ser apresentada justificativa.

Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário.

Em caso de dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionadas junto a Secretaria Executiva desta casa, com a participação do Controle Interno.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do dinheiro Público, evitando possíveis falhas.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

O PPA assim como a LDO e a LOA, tem como objetivo uma melhorar os investimento desta casa como no município. Estes documentos auxiliam o alcance dos objetivos gerais, assim como disciplina os órgãos trazendo melhorias e eficácia nos processos da gestão, também como o controle e segurança do dinheiro Publico.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu/MT, 17 Dezembro de 2009.

Ana Vera Dreier
Ana Vera Dreier

Portaria Nº. 013/2009

Coordenadora do Sistema de Controle Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

Leani Richiter

Leani Richiter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Registre e Publique-se

Márcia K. Baronas

Márcia Kempner Baronas

Diretora de Departamento